



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 919/95

"AUTORIZA GASTOS COM A FESTA DE INAUGURAÇÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL."

A Câmara Municipal de Pirapetinga, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dispender com a importância de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para fazer face às despesas com a festa de inauguração da Eletrificação Rural nas Regiões de Pedra Furada, Valeão da Laje e Tião Pereira.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo 1º, correrão à conta de dotações próprias incluídas no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga, MG. 18 de agosto de 1995.

Osmindo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL